



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ.46.634.325/0001-27

LEI Nº 538, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO MUNICIPAL COM OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do **Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudeste do Estado de São Paulo – CONDERSUL**, que tem os seguintes objetivos:

I – Representar o Conjunto de município que o integram, em assuntos de interesses comum, perante quaisquer outras entidades e especialmente perante as demais esferas do Governo;

II - Prestar aos municípios consorciados os serviços previstos em seu estatuto;

III – Planejar, adotar e executar medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.

Art.2.º É concedida a isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio;

Art.3.º As despesas decorrentes da execução desta LEI correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 03 de dezembro de 2018.


Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria
desta Prefeitura de Ribeira em:
Ribeira, 03 dezembro de 2018.


Antonio Carlos de Almeida Cesar
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste
Cartório de Ribeira.